



**Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia- UESB**

Credenciada pelo Decreto Estadual nº 7.344, de 27.05.1998

**CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE**



## **RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 82/2008**

O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, no uso de suas atribuições, na forma estabelecida pelo art. 6º da Lei Estadual nº 7.176/97, publicada no D.O.E.de 11 de setembro de 1997, combinado com o art. 8º, inciso III, do Decreto Estadual nº 7.329/98, publicado no D.O.E de 08 de maio de 1998 – Regulamento da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB, observando as disposições da Lei Federal 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e a Resolução do Conselho Nacional de Educação CNE/CSE nº 04, de 07 de novembro de 2001, considerando a aprovação da Câmara de Graduação na sessão realizada no dia 19 de novembro de 2008, conforme os autos do Processo de Nº 372932,

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Aprovar o Projeto do **Curso de Graduação em Medicina** da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB.

**Art. 2º** - O Curso terá as seguintes características:

- I.** Localização: Campus de Jequié;
- II.** Grau: Bacharelado;
- III.** Vagas anuais: 40 (quarenta);
- IV.** Regime: seriado, com matrícula semestral;
- V.** Turno: diurno;
- VI.** Integralização curricular: O Curso deverá ser integralizado em, no mínimo, 06 (seis) anos e, no máximo, em 09 (nove) anos, com um total de 8.670 (oito mil, seiscentas e setenta) horas.

**Art. 3º** - O Projeto do Curso de Medicina, nele contido todo o mapa curricular, constitui-se anexo obrigatório desta Resolução, independentemente de transcrição, devendo ser encaminhado à apreciação do Conselho Estadual de Saúde.



**Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia- UESB**

Credenciada pelo Decreto Estadual nº 7.344, de 27.05.1998

**CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE**

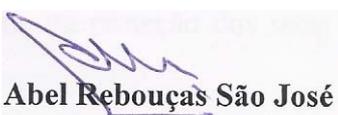
---



## **RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 82/2008**

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória da Conquista, Sala de Reuniões do CONSEPE, 08 de dezembro de 2008.



**Abel Rebouças São José**  
Presidente do **CONSEPE**